



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Parecer

Floricultura Flora Copo de Leite Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.288.748/0001-95, não se conformando com a decisão da Comissão de Licitação que a desclassificou da participação no certame, processo Licitação 077/2023, modalidade Pregão Presencial nº 091/2022, em razão de ter descumprido item 8.3, sub item b, do Edital e também o item 8.2, razão pela qual foi declarada vencedora a empresa Frederico José Werneck Ribeiro Plantas Eireli ME.

Alega que a empresa se enquadra no modelo simplificado de tributação, micro empresa e goza de prerrogativas legais para apresentação de documentação à posteriori, mas reconhece na mensagem que encaminha o recurso, fls. 223, que houve uma falha, vez que ausentes os documentos.

Este é o relatório, síntese das razões de recorrer.

Parecer:

O Edital é a lei nos processos licitatórios, devendo às partes apresentarem a documentação solicitada dentro dos prazos legais.

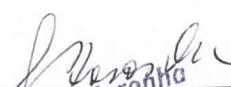
A permissão de entrega "a posteriori" se refere, no caso das micro empresas, a documentos fiscais vencidos, Lei 123/2006, abrindo-se o prazo de 5(cinco) dias para regularização. Entretanto estes não foram apresentados.

O próprio edital é esclarecedor com relação aos documentos de habilitação -Item 8- Dos Documentos de Habilitação(8.1 ; 8.2 e alíneas; 8.3 e alíneas e 8.4 alínea a), bem como as observações inseridas no item.

Isto posto o recurso deve ser recebido, por tempestivo, e no mérito não ser acolhido, pelas razões expostas.

Este é o parecer "sub censura"

Brazópolis, 30 de junho de 2023



José Mauro Noronha - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSE MAURO NORONHA
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos
BRAZÓPOLIS - MG

Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis/MG – CEP 37.530-000 –

www.brazopolis.mg.gov.br

Tel: (35) 3641-1373 – CNPJ: 18.025.890/0001-51